



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS EMEFs e EMEIs

Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, CPF Nº 672.13.300-00, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MINIMERCADO HÁ CUCA LTDA.**, com sede na Rua 4 de Julho, 7434, Bairro Centro, Município de Paverama/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.762/0001-76, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Luis Ricardo Schneider, portador do CPF Nº 538.377.890-04, de ora em diante denominada apenas **CONTRATADA/FORNECEDORA**, têm, entre si, como justo e contratado o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### I – OBJETO, QUANTIAS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

1.1 É objeto do presente contrato, o fornecimento dos produtos especificados a seguir, dos quais foi vencedor, até o quantitativo máximo indicado, no entanto, a sua entrega ocorrerá conforme a necessidade do Município, que emitirá Solicitação Oficial, requerendo a entrega dos produtos, em datas e locais determinados pelo Pregão Eletrônico Nº 001/2020:

0016	Café Em Pó Extra Forte – Produto Embalado A Vácuo – Pacotes de 500g Que Contenham Data de Fabricação e Validade – Pro...	Mossmann Bom Jesus	120 PC	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
0033	Leite Em Pó Integral Instantaneo - com Registro No Sif de Origem Animal Com Composição Média de 26% de Gordura, 26% ....	CCGL ou Dália	900 PC	R\$ 7,68	R\$ 6.912,00
0063	Mamão Formosa - Tamanho Médio, Devem Apresentar As Características do Cultivar Bem Definidas, Estarem Fisiologicament...	Da Granja	450 KG	R\$ 2,63	R\$ 1.183,50
0066	Ovo de Granja– Tamanho Grande	Da Granja	450 DZ	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
0067	Cuquinhas - de 50 Gramas A Unidade, Com Farofa e Massa de Cuca Colonial, Embalagem Adequada de No Máximo 10 Uns Com I...	Há Cuca	2.500 UN	R\$ 0,35	R\$ 875,00
0068	Pão de Forma Fatiado – 500 Gramas- embalagem Adequada Com Identificação de Data de Fabricação e Data de Validade	Há Cuca	650 UN	R\$ 2,41	R\$ 1.566,50



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

0069	Pão Francês - 50 Gramas A Unidade, Embalagem Adequada de No Máximo 10 Unidades, Com Identificação de Fabricação e Dat...	Há Cuca	5.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
0070	Pão Tipo Cachorrinho - 50 Gramas A Unidade – Embalagem Adequada de No Máximo 10 Unidades Com Identificação Data de Fa...	Há Cuca	5.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00

1.1.1 – A descrição completa dos itens encontra-se no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

1.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação (**Anexo 5 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020**), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, pelos fornecedores vencedores da licitação.

1.3 - As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Anexo 5 do Pregão Eletrônico Nº 001/2020**).

1.4 - O pedido será expedido sempre com antecedência de três dias, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC.

1.5 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 09 de fevereiro de 2021**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

- a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- b) os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.
- c) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;
- d) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;
- e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;
- f) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;
- g) **as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto, com procedência, data de validade e peso;**
- h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.
- i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.
- j) as frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente

## II – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000  
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos produtos fornecidos o valor proposto e homologado no Pregão Eletrônico N° 001/2020, conforme transcrição no item I, do presente instrumento.

2.2 - Nos preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3 - O Contratante (Município) dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

2.4 - Os valores pactuados não serão reajustados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base os índices oficiais da URM ou outro índice que vier a substituí-la.

2.5 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.12.365.0041.2043.0031, 06.02.12.361.0047.2015.0031, 06.04.12.365.0041.2034.1003, 06.04.12.361.0047.2018.1002 e 06.04.12.361.0047.2018.1003.

### III - PRAZOS

3.1 - A contratada deverá entregar os produtos lhes adjudicados, conforme cronograma de entrega, iniciando em **10/02/2020 até 09/02/2021**, desde que não esgotadas as quantidades licitadas

3.2 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a entrega dos materiais e/ou gêneros alimentícios objeto deste contrato.

### IV - DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Advertência por escrito caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

4.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado devido pelos produtos a serem fornecidos, em virtude de inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

4.1.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

4.2- Do Contratante:

4.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

### V - DA RESCISÃO

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) de comum acordo;

b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, do contratado;

~~e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;~~

**Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000**

**CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044**

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- f) razões de interesse público;
- g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

5.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

5.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

5.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar a Contratada o pagamento dos produtos corretamente fornecidos.

## VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

6.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.3 - Todas as condições e exigências que constam do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020 fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

6.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

6.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, 10 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MINIMERCADO HÁ CUCA LTDA.  
LUIS RICARDO SCHNEIDER  
SÓCIO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_